



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva, higienização e realocação, com fornecimento associado de peças** e componentes, para os sistemas de climatização (aparelhos de ar condicionado, climatizadores) e exaustão instalados nas edificações da Administração Municipal.

1.UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

A Administração Pública Municipal é responsável pela manutenção e conservação de seu patrimônio edificado. Esta responsabilidade tem fundamento na **Constituição Federal, em seu Art. 23, Inciso I**, que estabelece como competência aos Municípios "**conservar o patrimônio público**".

Este dever abrange assegurar condições adequadas de salubridade, segurança e conforto térmico nos ambientes de uso público. A garantia dessas condições é um requisito para o pleno desempenho das atividades nos Paços Municipais e Secretarias, impactando diretamente a produtividade dos servidores. Tal necessidade é particularmente crítica nas unidades da rede de ensino, onde o conforto térmico influencia o processo de aprendizagem, e nas unidades da rede de saúde, onde a climatização adequada é vital para o bem-estar de pacientes e para a correta execução dos atendimentos. Adicionalmente, o Município mantém espaços de uso coletivo, como centros de eventos e áreas de fomento ao turismo, que dependem de sistemas de climatização funcionais para receber adequadamente a população e visitantes.

A demanda por climatização funcional é agravada pelo perfil climático do Município de Santa Helena, Paraná. A região registra temperaturas elevadas durante os períodos de verão. Fontes meteorológicas e de imprensa local indicam que as temperaturas máximas atingem frequentemente a faixa dos **30°C aos 32°C**. Contudo, registros de picos de calor são comuns, com notícias reportando máximas que alcançaram **37,7°C, 38,3°C** e até mesmo **46,8°C**, em eventos de calor extremo que posicionaram o município entre as cidades com maiores temperaturas do Paraná. Este cenário climático exige que os sistemas de ar condicionado e climatizadores operem com alta performance para garantir a habitabilidade mínima das edificações públicas durante longos períodos do ano.

SEMANA INICIOU COM TEMPERATURA MARCANDO 38,3°C EM SANTA HELENA, DIZ SIMEPAR

O calor extremo requer cuidados com a saúde, a hidratação e a alimentação



COSTA OESTE 93

10/09/2024 08:28 10/09/2024 08:23

A-

A+

IMPRIMIR

REPORTAR ERROS

A semana iniciou com altas temperaturas no Paraná, especialmente na região Oeste. O clima se mistura com tempo seco, baixa umidade do ar e o registro de nuvem de fumaça proveniente de queimadas.

Em Santa Helena, o registro da temperatura na segunda-feira (09), foi de 38,3°C, segundo o Simepar, que possui estação medidora no município. O tempo segue abafado e quente ao longo desta semana em Santa Helena e região. Previsão de chuva somente no fim de semana, mas o a alta temperatura deve se manter.

<https://www.costaoste93.com.br/noticia/semana-iniciou-com-temperatura-marcando-38-3c-em-santa-helena-diz-simepar>





Com 46,8°C, Santa Helena tem maior temperatura do ano entre cidades do Paraná



Com 46,8°C, Santa Helena registrou a maior temperatura do ano e a maior do Paraná na tarde de ontem (16).

O município, superou Cerro Azul (45,2 °C), na Região Metropolitana de Curitiba, Loanda e Umuarama (45,1 °C), ambas no Noroeste.

<https://www.atlantidafm.com/educadora/noticia/110946/com-468c-santa-helena-tem-maior-temperatura-do-ano-entre-cidades-do-paran>

O Município possui um parque de equipamentos de climatização e exaustão que é, simultaneamente, extenso, tecnicamente heterogêneo e geograficamente disperso por todas as suas unidades. A operacionalidade contínua e eficiente dessa infraestrutura crítica exige um suporte técnico especializado e sistemático. O objeto da presente contratação visa, portanto, estruturar a gestão integral desses ativos, abrangendo um conjunto de serviços essenciais e interdependentes. Estes incluem as rotinas de **higienização e limpeza periódica**, fundamentais para a salubridade do ar interior e cumprimento de normas sanitárias; a **manutenção preventiva**, de caráter programado, focada na preservação da vida útil dos equipamentos e na eficiência energética; e a **manutenção corretiva** com ágil fornecimento de peças, indispensável para o rápido restabelecimento das falhas operacionais. O escopo contempla, ainda, **serviços de realocação** para adequações administrativas. A ausência de um instrumento contratual unificado e célere para gerir essas demandas resulta na progressiva degradação do patrimônio, na interrupção da continuidade administrativa e na exposição de servidores e cidadãos a ambientes de trabalho e atendimento com condições inadequadas.

A tabela abaixo elenca os equipamentos de climatização do patrimônio municipal que estão em uso nos prédios públicos. Estão organizados por tipo e capacidade (BTU), indicando a qual secretaria pertence cada equipamento. Ao total, o município possui 957 (novecentos e cinquenta e sete) equipamentos de climatização, distribuídos em todo território municipal.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE APARELHOS POR BTU OU MARCA DE CLIMATIZADOR E EXAUSTOR:

		BTU'S																					
																		EXAUSTOR CLIMATIZZE	CLIMAT. CONGEL	CLIMAT. CLIMATIZZE	TOTAL COM BTU	s/btu	GERAL
SECRETARIA	7.000	7.500	8.000	9.000	9.500	10.000	12.000	15.000	18.000	21.000	22.000	24.000	28.000	30.000	36.000	48.000	60.000						
EDUCAÇÃO		5		14		1	109		161	1	1	78	5	70	22		11				478	14	
NOVAS AQUISIÇÕES				2			3		21			9		27							62		554
GABINETE							2					2					2				6		6
FINANÇAS							3		1						1						5		
NOVAS AQUISIÇÕES											1				1						2		7
OBRAS							5		5					10			6				26		26
PLANEJAMENTO												1		1							2		2
ESPORTE														3			1				4		4
ADMINISTRAÇÃO			1				5		2					7	2						17		17
DESENVOLVIMENTO				4		1	21		5					3				4	8	5	51	5	56
AGRICULTURA	1			1			30		10					4	2		2				50	3	53
TRANSPORTE							3							1							4		4
ASSISTÊNCIA		1		12	1		18		1			3					1				37	6	43
SAÚDE		1		8			82	1	29			11		11	9	2					154	10	164
SERVIÇOS URBANOS							13		3			2									18	2	
NOVAS AQUISIÇÕES							1														1		21
TOTAL POR BTU	1	7	1	41	1	2	295	1	238	1	1	107	5	137	37	2	23	4	8	5	917	40	957





3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA – Lei nº 2.920 de 08/12/2021, alterada pela Lei 3.245 de 15/10/2024;

LDO – Lei nº 3.212 de 18/12/2024;

LOA – Lei nº 3.258 de 18/12/2024;

PCA – Aquisições e Serviços: Itens 11 A 64

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

Constata-se que este é um setor de natureza eminentemente técnica, não se confundindo com serviços de manutenção predial geral. A prestação de serviços de instalação, manutenção, reparo e fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado e sistemas de ventilação é uma atividade regulamentada que exige capacitação específica. Conforme a legislação do sistema CONFEA/CREA, as empresas que atuam neste ramo devem, obrigatoriamente, possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Adicionalmente, é imperativo que a contratada mantenha um Responsável Técnico (RT) habilitado (usualmente Engenheiro Mecânico), que emitirá a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo contrato de manutenção, assegurando a supervisão profissional sobre os serviços.

Foram identificadas três soluções viáveis para atender à necessidade municipal, as quais foram analisadas comparativamente:

1. **Execução Direta (Estruturação Interna):** A primeira alternativa consiste na assunção integral dos serviços pela própria Administração. Esta solução, contudo, para ser eficiente, exigiria a disponibilidade de profissionais treinados e habilitados (técnicos em refrigeração) no corpo funcional permanente do Município. Além da complexidade na gestão de pessoal (incluindo treinamento contínuo e alocação de veículos), esta alternativa implicaria a uma robusta estrutura de almoxarifado para armazenamento e controle de peças de reposição, ferramentas e insumos. O labor administrativo e os custos indiretos agregados à gestão de estoque, aquisições fracionadas de peças e gerenciamento da equipe são incompatíveis com as funções finalísticas da Administração Municipal, tornando esta solução antieconômica e logisticamente inviável.
2. **Contratação Fracionada por Demanda:** A segunda alternativa seria a realização de contratações pontuais a cada nova necessidade de reparo ou higienização. Neste modelo, o Município utilizaria ferramentas como a plataforma "Contrata Mais Brasil", ou realizaria processos de dispensa específicos para cada demanda. Esta solução, embora permita o fracionamento, atende apenas parcialmente ao interesse público. Ela onera o corpo administrativo com inúmeras demandas de contratação, e o tempo de processamento, desde a identificação da falha, passando pelo lançamento do processo, distribuição de propostas e julgamento, é incompatível com a urgência dos reparos. O resultado é a morosidade no atendimento, prejudicando a continuidade dos serviços públicos. Por isso, esta alternativa mostra-se desfavorável e ineficiente para a gestão de um parque de equipamentos tão extenso.
3. **Contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP):** A terceira solução é a utilização do SRP para selecionar empresas especializadas. Esta alternativa se mostra como a mais versátil e eficiente. Através de um único processo licitatório (Pregão), serão selecionados fornecedores plenamente habilitados (com registro no CREA e Responsável Técnico), que registrarão os menores preços para a prestação de serviços de mão de obra e para o fornecimento de peças, com valores devidamente separados por capacidade (BTUs) ou tipo de equipamento. Detendo a Ata de Registro de Preços, o Município pode efetivar as demandas conforme a necessidade real, seja para executar um cronograma de manutenção preventiva ou para sanar falhas corretivas urgentes, garantindo agilidade no atendimento e o pagamento exclusivo pelo serviço.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

que foi efetivamente prestado.

Diante da análise comparativa, a **Contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP)** (Solução C) consagra-se como a alternativa mais viável e vantajosa para o Município. Esta modelagem está perfeitamente alinhada à realidade do mercado de climatização, que opera majoritariamente sob demanda para o fornecimento de mão de obra especializada e componentes. Uma consulta preliminar indica a existência de diversos fornecedores em âmbito local e regional que já possuem a estrutura, o corpo técnico e as habilitações legais exigidas (notadamente o registro ativo no CREA e Responsável Técnico) para a execução completa do objeto.

Análise da Experiência Progressiva (Diagnóstico de Risco)

Cumprir registrar, como parte integrante deste levantamento de soluções, a experiência recente desta Administração na gestão de objeto análogo. No exercício de 2024, o Município conduziu o Pregão Eletrônico Nº 047/2024 para contratação de serviços de mesma natureza, o qual resultou na celebração de Atas de Registro de Preços. Contudo, a execução contratual revelou-se profundamente deficitária. O modelo adotado, focado exclusivamente no menor preço sem garantir a exequibilidade logística, atraiu proponentes que podem ser classificados como "aventureiros": empresas sem capacidade técnica ou operacional comprovada para atender às demandas de forma ágil e eficiente.

Foi constatada uma grave ingerência contratual por parte de diversos vencedores, notadamente aqueles localizados a grandes distâncias geográficas deste Município. Quando formalmente convocados para a realização dos serviços, estes detentores de ata sistematicamente falhavam em cumprir as obrigações, ignorando solicitações ou simplesmente não respondendo às ordens de serviço. Esta omissão resultou no mau funcionamento generalizado e na paralisação prolongada de diversos aparelhos de climatização. O impacto direto foi o desconforto térmico severo em múltiplas repartições, afetando de forma crítica o ambiente em unidades de ensino, creches e postos de atendimento à saúde, precarizando a prestação do serviço público e causando prejuízos ao erário pela deterioração acelerada de equipamentos que permaneceram sem manutenção.

Conforme pode ser comprovado pelo Despacho emitido em razão do PAR nº 008/2025:



Município de Santa Helena

Estado do Paraná – CNPJ 76.206.457/0001-19

DESPACHO

PAR nº 008/2025

1. Compulsando o relatório final, verifica-se que a Comissão Processante reconheceu a ocorrência da infração e afastou as justificativas defensivas, recomendando o sancionamento da empresa em multa no percentual de 10% (dez por cento) dos itens não entregues e impedimento de licitar/contratar com o Município, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
2. No entanto, verifica-se que os fundamentos legais e contratuais adotados pela Comissão Processante encontram-se equivocados, uma vez que citados itens inexistentes na ARP, bem como sugerida penalidade baseada na revogada Lei nº 8.666/93, sendo que a referida ARP é regida pela Lei nº 14.133/21.
3. Desta forma, restituo o processo para a Comissão Processante, a fim de que proceda aos ajustes indicados.

Santa Helena, 04 de agosto de 2025.


SOLANO PRATES
Assessor Jurídico Especial
OAB/PR 71.796





É evidente que a aplicação de sanções aos licitantes que não cumprem com as obrigações adquiridas não solve o problema. Os serviços que deixaram de ser prestados ou que foram prestados de maneira insuficiente, com atrasos ou falhas causaram prejuízos ao ente público, pois houveram situações onde escolas, UPAs e outros prédios públicos permaneceram com os sistemas de climatização indisponíveis por longos períodos de tempo, principalmente nos períodos do ano de maior calor.

A adoção da modalidade **Pregão, na forma Presencial**, para este certame, fundamenta-se no Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A legislação estabelece a forma eletrônica como regra, permitindo a presencial, mediante justificativa, quando a forma eletrônica for comprovadamente "prejudicial ao objeto a ser licitado". Exatamente este cenário de prejuízo foi verificado na experiência pregressa desta Administração. O Pregão Eletrônico Nº 047/2024, para objeto idêntico, demonstrou-se incapaz de selecionar propostas exequíveis, atraindo licitantes "aventureiros", muitos dos quais sediados a grandes distâncias geográficas, que, embora vencedores pelo critério de menor preço, não possuíam a mínima capacidade operacional ou logística para prestar os serviços neste Município.

A consequência direta daquele certame eletrônico foi a severa ingerência contratual, com o sistemático descumprimento das ordens de serviço. A incapacidade logística dos vencedores em mobilizar técnicos e peças resultou em falhas generalizadas de atendimento, causando a paralisação de equipamentos e gerando desconforto térmico em unidades escolares e postos de saúde. Portanto, a opção pela modalidade presencial é uma medida administrativa indispensável para mitigar o altíssimo risco de reincidência deste inadimplemento. O formato presencial é justificado como mecanismo de controle para evitar a seleção de propostas inexecutáveis, assegurando que o objeto—cuja natureza exige agilidade, deslocamento local e pronto atendimento—seja adjudicado a empresas que demonstrem real compromisso e capacidade de execução no âmbito municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A solução escolhida para atender à necessidade de climatização e exaustão das edificações municipais é a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção, com fornecimento associado de peças e componentes, sob o regime de sistema de registro de preços (SRP).

Esta solução é compreendida como um conjunto integrado de elementos, indispensável para reverter o quadro de precarização dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços públicos. A descrição da solução abrange os seguintes pilares:

Gestão Integral da Manutenção:

A solução transfere a uma empresa especializada a responsabilidade completa pela manutenção preventiva, corretiva e higienização dos equipamentos. Isso inclui a obrigação de fornecer a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, assegurando a supervisão profissional e a conformidade legal dos serviços executados.

Serviços Associados ao Fornecimento:

A solução adota o regime de execução de fornecimento e prestação de serviços associados. A contratada não apenas fornecerá a mão de obra, mas também será responsável pela aquisição, logística e instalação de todas as peças e componentes necessários aos reparos (ex: compressores, placas eletrônicas, gás refrigerante), garantindo agilidade e eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

Consideração do Ciclo de Vida e Definição de Dispêndio:

A solução considera o ciclo de vida completo dos ativos. Ao estruturar um cronograma de manutenção preventiva, a contratação visa estender a vida útil dos equipamentos, reduzir a depreciação acelerada e otimizar o consumo de energia. O dispêndio será definido pelo modelo de SRP, onde o Município





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

registrará os custos unitários de cada serviço (hora técnica, limpeza por BTU, etc.) e de cada peça, efetuando o pagamento exclusivamente sob demanda, conforme a necessidade real.

A rotina de execução dos serviços seguirá fluxo simplificado: a Secretaria emitirá ordem de compra contendo a demanda (preventiva, corretiva ou realocação) e a encaminhará à empresa contratada. A contratada deverá agendar visita técnica dentro de prazo previamente acordado, priorizando solicitações urgentes. A equipe técnica executará os serviços conforme necessidade e, caso seja identificada a necessidade de substituição de peças, deverá apresentar laudo técnico detalhado para que a secretaria emita uma ordem de compra complementar. Concluída a intervenção, a empresa apresentará relatório das atividades, contendo a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e emitirá a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, podendo esta ser unificada para mais de uma ordem de compra. A Secretaria atestará a qualidade dos serviços prestados e, após aprovação, os documentos serão encaminhados ao setor financeiro para o devido pagamento.

Além da manutenção rotineira, a solução contempla a **realocação de equipamentos** em virtude de mudanças prediais ou de ambientes, o que poderá demandar a instalação de **tubulação frigorígena**. Essa infraestrutura, composta por tubulação metálica (em geral de cobre) protegida por espuma de polietileno expandido, deve ser dimensionada conforme especificações técnicas de cada fabricante, garantindo eficiência e segurança do sistema. A proposta submetida pelas empresas deve prever o fornecimento e a instalação completa dos componentes da linha frigorígena sempre que necessário.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º
Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

As quantidades estimadas estão de acordo com o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado de cada modelo, conforme informado pelo Departamento de Patrimônio via e-mail.

Os valores referenciais utilizados são provenientes de contratações passadas, sendo:

LOTE 01 – AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 7.000 A 9.500 BTU'S						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2771	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado split de 7.000 a 9.500 btus, com fornecimento de recarga de gás.	SERVIÇO	51	R\$ 193,00	9.843,00
2	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado split de 7.000 a 9.500 btus, incluindo limpeza completa com higienização, lubrificação e revisão geral eletromecânica;	SERVIÇO	51	R\$ 229,00	11.679,00
3	2020	Serviço de realocação de ar-condicionado split de 7.000 a 9.500 btus, incluso no serviço a retirada de aparelho de ar-condicionado de um local e instalação em outro.;	SERVIÇO	20	R\$ 249,00	4.980,00
4	377575	Compressor rotativo para todos os tipos de ar-condicionado splits de 7.500/9.500 BTUS para gás R-22., 220V, 60Hz.	PEÇA	10	R\$ 895,00	8.950,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

5	600637	Motor Ventilador Condensadora 7.500/9.500 btus 220v , compatível como aparelho em manutenção.	PEÇA	10	R\$ 449,00	4.490,00
6	610187	Tubulação de Linha Frigorígena, para atender aparelhos de 7.000 a 9.500 btus, conforme marca e modelo e de acordo com a especificação do fabricante.	METROS	120	R\$ 180,00	21.600,00
					TOTAL DO LOTE	61.542,00

LOTE 02 – AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 10.000 a 12.000 BTU'S

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2771	Serviço de manutenção corretiva em ar-condicionado split de 10.000 a 12.000 btus, com fornecimento de recarga de gás.	SERVIÇO	297	R\$ 204,00	60.588,00
2	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado split de 10.000 a 12.000 btus, incluindo limpeza completa com higienização, lubrificação e revisão geral eletromecânica.	SERVIÇO	297	R\$ 225,00	66.825,00
3	2020	Serviço de realocação de ar-condicionado split de 10.000 a 12.000 btus, incluso no serviço a retirada de aparelho de ar-condicionado de um local e instalação em outro.	SERVIÇO	80	R\$ 250,00	20.000,00
4	377575	Compressor rotativo para todos os ar-condicionado splits de 10.000 a 12.000 BTUS para gás R-22., 220V, 60Hz.	PEÇA	50	R\$ 936,66	46.833,00
5	600637	Motor Ventilador Condensadora 10.000 a 12.000 btus 220v, compatível como aparelho em manutenção	PEÇA	50	R\$ 450,00	22.500,00
6	610187	Tubulação de Linha Frigorígena, para atender aparelhos de 10.000 a 12.000 btus, conforme marca e modelo e de acordo com a especificação do fabricante.	METROS	500	R\$ 210,00	105.000,00
					TOTAL DO LOTE	321.746,00

LOTE 03 – AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 15.000 a 18.000 BTU'S

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2771	Serviço de manutenção corretiva em ar-condicionado split de 15.000 a 18.000 btus, com fornecimento de recarga de gás.	SERVIÇO	239	R\$ 243,00	58.077,00





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

2	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado split de 15.000 a 18.000 btus, incluindo limpeza completa com higienização, lubrificação e revisão geral eletromecânica.	SERVIÇO	239	R\$ 249,00	59.511,00
3	2020	Serviço de realocação de ar-condicionado split de 15.000 a 18.000 btus, incluso no serviço a retirada de aparelho de ar-condicionado de um local e instalação em outro.	SERVIÇO	60	R\$ 265,00	15.900,00
4	377575	Compressor rotativo para todos os ar-condicionado splits de 15.000 a 18.000 BTUS para gás R-22., 220V, 60Hz.	PEÇA	40	R\$ 1.090,00	43.600,00
5	600637	Motor Ventilador Condensadora 18.000 btus 220v, compatível como aparelho em manutenção	PEÇA	40	R\$ 543,00	21.720,00
6	610187	Tubulação de Linha Frigorígena, para atender aparelhos de 15.000 a 18.000 btus, conforme marca e modelo e de acordo com a especificação do fabricante.	METROS	250	R\$ 210,00	52.500,00
					TOTAL DO LOTE	251.308,00
LOTE 04 – AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 21.000 a 24.000 BTU'S						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2771	Serviço de manutenção corretiva em ar-condicionado split de 21.000 a 24.000 btus, com fornecimento de recarga de gás.	SERVIÇO	109	R\$ 310,00	33.790,00
2	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado split de 21.000 a 24.000 btus, incluindo limpeza completa com higienização, lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERVIÇO	109	R\$ 296,00	32.264,00
3	2020	Serviço de realocação de ar-condicionado split de 21.000 a 24.000 btus, incluso no serviço a retirada de aparelho de ar-condicionado de um local e instalação em outro.	SERVIÇO	20	R\$ 349,50	6.990,00
4	377575	Compressor rotativo de 21.000 a 24.000 BTUs para utilização em equipamentos com fluido com gás R22 220V 60HZ	PEÇA	10	R\$ 1.589,00	15.890,00
5	600637	Motor Ventilador Condensadora para ar-condicionado split de 21.000 a 24.000 btus 220v, compatível como aparelho em manutenção	PEÇA	10	R\$ 690,00	6.900,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

6	610187	Tubulação de Linha Frigorígena, para atender aparelhos de 21.000 a 24.000 btus, conforme marca e modelo e de acordo com a especificação do fabricante.	METROS	150	R\$ 240,00	36.000,00
					TOTAL DO LOTE	131.834,00
LOTE 05 – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 28.000 a 30.000 BTU'S						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2771	Serviço de manutenção corretiva em ar-condicionado split de 28.000 a 30.000 btus, com fornecimento de recarga de gás.	SERVIÇO	142	R\$ 380,00	53.960,00
2	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado split de 28.000 a 30.000 btus, incluindo limpeza completa com higienização, lubrificação e revisão geral eletromecânica.	SERVIÇO	142	R\$ 350,00	49.700,00
3	2020	Serviço de realocação de ar-condicionado split de 28.000 a 30.000 btus, incluso no serviço a retirada de aparelho de ar-condicionado de um local e instalação em outro.	SERVIÇO	30	R\$ 380,00	11.400,00
4	377575	Compressor rotativo par ar-condicionado de 28.000 a 30.000 BTUs para utilização em equipamentos com fluido com gás R22 220V	PEÇA	10	R\$ 1.730,00	17.300,00
5	600637	Motor Ventilador Condensadora para ar-condicionado de 28.000 a 30.000 btus 220v, compatível como aparelho em manutenção	PEÇA	10	R\$ 700,00	7.000,00
6	610187	Tubulação de Linha Frigorígena, para atender aparelhos de 28.000 a 30.000 btus, conforme marca e modelo e de acordo com a especificação do fabricante.	METROS	150	R\$ 240,00	36.000,00
					TOTAL DO LOTE	175.360,00
LOTE 06 – AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.000 BTU'S						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2771	Serviço de manutenção corretiva em ar-condicionado split 36.000 btus, com fornecimento de recarga de gás.	SERVIÇO	37	R\$ 390,00	14.430,00
2	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado split 36.000 btus, incluindo limpeza completa com higienização, lubrificação e revisão geral eletromecânica.	SERVIÇO	37	R\$ 470,01	17.390,19





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

3	2020	Serviço de realocação de ar-condicionado split 36.000 btus, incluso no serviço a retirada de aparelho de ar-condicionado de um local e instalação em outro.	SERVIÇO	10	R\$ 570,00	5.700,00
4	377575	Compressor rotativo de 36.000 BTUs para utilização em equipamentos com fluido com gás R22 22V	PEÇA	5	R\$ 2.475,00	12.375,00
5	600637	Motor Ventilador Condensadora 36.000 btus 220v, compatível como aparelho em manutenção	PEÇA	5	R\$ 690,00	3.450,00
6	610187	Tubulação de Linha Frigorígena, para atender aparelhos de 36.000 btus, conforme marca e modelo e de acordo com a especificação do fabricante.	METROS	100	R\$ 290,00	29.000,00
					TOTAL DO LOTE	82.345,19

LOTE 7 – AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 48.0000 BTU'S

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2771	Serviço de manutenção corretiva em ar-condicionado split 48.000 btus, com fornecimento de recarga de gás.;	SERVIÇO	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
2	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado split 48.000 btus, incluindo limpeza completa com higienização, lubrificação e revisão geral eletromecânica.;	SERVIÇO	2	R\$ 490,00	980,00
3	2020	Serviço de realocação de ar-condicionado split 48.000 btus, incluso no serviço a retirada de aparelho de ar-condicionado de um local e instalação em outro.;	SERVIÇO	2	R\$ 510,00	1.020,00
4	377575	Compressor rotativo de 48.000 BTUs para utilização em equipamentos com fluido com gás R22 22V	PEÇA	2	R\$ 2.625,00	5.250,00
5	600637	Motor Ventilador Condensadora 48.000 btus 220v, compatível como aparelho em manutenção	PEÇA	2	R\$ 750,00	1.500,00
6	610187	Tubulação de Linha Frigorígena, para atender aparelhos de 48.000 btus, conforme marca e modelo e de acordo com a especificação do fabricante.	METROS	50	R\$ 290,00	14.500,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 24.150,00

LOTE 8 – AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 55.0000 a 60.000 BTU'S

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	---------------	-------	------	-------------	-------------





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

1	2771	Serviço de manutenção corretiva em ar-condicionado split de 55.000 a 60.000 btus, com fornecimento de recarga de gás.	SERVIÇO	23	R\$ 445,00	10.235,00
2	2771	Serviço de manutenção preventiva em ar-condicionado split de 55.000 a 60.000 btus, incluindo limpeza completa com higienização, lubrificação e revisão geral eletromecânica.	SERVIÇO	23	R\$ 500,00	11.500,00
3	2020	Serviço de realocação de ar-condicionado split de 55.000 a 60.000 btus, incluso no serviço a retirada de aparelho de ar-condicionado de um local e instalação em outro.;	SERVIÇO	10	R\$ 695,00	6.950,00
4	377575	Compressor rotativo para ar condicionado de 55.000 a 60.000 BTUs, para utilização em equipamentos com fluido com gás R22 TRIFASICO	PEÇA	8	R\$ 3.060,75	24.486,00
5	600637	Motor Ventilador Condensadora para ar-condicionado de 55.000 a 60.000 btus 220v, compatível como aparelho em manutenção	PEÇA	8	R\$ 748,00	5.984,00
6	610187	Tubulação de Linha Frigorígena, para atender aparelhos de 55.000 a 60.000 btus, conforme marca e modelo e de acordo com a especificação do fabricante.	METROS	100	R\$ 290,00	29.000,00
					TOTAL DO LOTE	88.155,00

LOTE 09 – PEÇA UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	430611	Placa Universal para Ar condicionado até 60.000 BTU's. Modelo :Qd-U02B+. Função Reinício Automático, Controle de temperatura estável e preciso, Funções Sleep, Funções frio e quente/frio, Swing (movimento da aleta de direcionamento do vento) e Timer. Voltagem 220 Volts. Kit com 1 placa display, 1 controle remoto, 1 sensor de temperatura, 1 transformador, 1 placa e 1 kit plug de ligação elétrico.	SERVIÇO	50	R\$ 360,00	10.800,00
					TOTAL DO LOTE	10.800,00

LOTE 10 – CLIMATIZADORES CLIMATTIZE SS50 e CONGEL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	---------------	-------	------	-------------	-------------





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

1	2771	Manutenção Preventiva e Limpeza	SERVIÇO	26	R\$ 450,00	11.700,00
2	2771	Manutenção Corretiva	SERVIÇO	26	R\$ 250,00	6.500,00
3	616409 (aprox.)	Painel Evaporativo para cliamizador	UNID	52	R\$ 1.400,00	72.800,00
4	612128 (aprox..)	Torneira Boia, com regulagem de altura	UNID	13	R\$ 70,00	910,00
5	2445 (aprox.)	Correia	UNID	13	R\$ 90,00	1.170,00
6	60135 (aprox.)	Bomba de água para climatizador	UNID	5	R\$ 450,00	2.250,00
7	486406 (aprox.)	Kit Inversor (Inversor + Painel IHM)	UNID	5	R\$ 2.200,00	11.000,00
8	615247 (aprox.)	Sensor de Nivel / eletro bóia com haste ou vareta	UNID	5	R\$ 250,00	1.250,00
9	603754 (aprox.)	FLAUTAS PARA IRRIGAÇÃO	UNID	5	R\$ 260,00	1.300,00
10		Serviços de reboboagem de motor	UNID	5	R\$ 800,00	4.000,00
11	2771 (aprox.)	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNID	13	R\$ 300,00	3.900,00
					TOTAL DO LOTE	116.780,00
LOTE 11 – EXAUSTOR						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2771	Manutenção Preventiva e Limpeza	SERVIÇO	8	R\$ 450,00	3.600,00
2	2771	Manutenção Corretiva	SERVIÇO	8	R\$ 250,00	2.000,00
3	2445 (aprox.)	Correia	UNID	5	R\$ 90,00	450,00
4		Serviço de rebobonagem de motor	UND	5	R\$ 800,00	4.000,00
5	2771 (aprox.)	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNID	8	R\$ 300,00	2.400,00
					TOTAL DO LOTE	12.450,00
					TOTAL GERAL	R\$ 1.276.470,19

- Os códigos CATMAT/ CATSERV são aproximados, devendo prevalecer o descritivo do item.
- Para casos de serviços de realocação de aparelhos de ar-condicionado a contratada deverá informar a necessidade ou não de linha frigorígena, devendo ser autorizado pela Secretaria competente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no inciso II do art. nº 63 do Decreto Municipal nº 96/2023, na modalidade de **Pregão PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **“FECHADO/ABERTO”**, conforme a seguir transcrito:





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente: [...]

II - quando for conveniente a **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; [grifo nosso]

Os recursos orçamentários destinados à ação serão das seguintes dotações irçamentárias:

- Secretaria de Obras – Ação 2336 ref. 609 e 608;
- Secretaria de Saúde – Ação 2301 ref. 442 e 443;
- Secretaria de Educação e Cultura – Ação 2179 ref. 199 e 202 – Ação 2015 ref. 230 e 231 – Ação 2010 ref. 189 e 190;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Ação 2284 ref. 147 e 149 – Ação 2325 ref. 154 e 156;
- Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – Ação 2266 ref. 899 e 901;

O recebimento provisório do material será feito pelo Fiscal de Contrato e o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento, devidamente designados.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) às normas técnicas específicas, se houver;
- g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - I. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - II. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - III. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - IV. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - V. Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 - VI. Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

7.2 A manutenção preventiva dos aparelhos Split e 'de janela' envolve a limpeza completa do aparelho com higienização, lubrificação e revisão geral eletromecânica.

7.2.1. Se o aparelho precisar ser retirado do local onde está instalado, a contratada deverá fazer todo o procedimento para contensão do gás no compressor e, posteriormente, instalá-lo novamente, deixando-o em plenas condições de uso.

7.3. Considera-se manutenção corretiva a desmontagem do aparelho, reparo/conserto de peças danificadas, reposição de gás e montagem do aparelho, deixando-o em plenas condições de uso.

7.3.1. Se for necessária a troca de peças, o Município irá providenciá-la, para que a empresa faça a imediata substituição.

7.4. Se for identificada a necessidade de substituição de alguma peça, o técnico responsável da empresa deverá emitir um laudo constatando o defeito e anexar pelo menos duas fotos da peça. Ainda, deverá o Fiscal do Contrato ser notificado para verificar a situação.





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por LOTES em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

A decisão de realizar a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a aquisição de peças para aparelhos de ar-condicionado, pelo critério do "Menor Preço por Lote" em detrimento do critério "Por Item", está fundamentada em uma análise estratégica que visa maximizar a eficiência operacional, a economia de recursos e a qualidade dos serviços oferecidos às instalações municipais.

A complexidade inerente à manutenção de sistemas de climatização exige um conhecimento técnico especializado não apenas para a execução de reparos e manutenções, mas também para a correta identificação e diagnóstico dos problemas que possam surgir. Assim, surge a necessidade de uma solução integrada que combine tanto a prestação dos serviços de manutenção quanto o fornecimento de peças necessárias para os reparos.

A contratação pelo critério de "Menor Preço por Lote" permite que a mesma empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas também detenha o direito de fornecimento das peças. Esta abordagem integrada traz várias vantagens:

Eficiência Operacional: A empresa contratada tem a capacidade de realizar diagnósticos precisos e imediatos, bem como de implementar as soluções necessárias de forma ágil, garantindo a continuidade e a eficácia dos sistemas de climatização sem interrupções significativas.

Redução de Custos e Simplificação Logística: Evita-se a necessidade de múltiplas contratações e a gestão de diferentes fornecedores para serviços e peças, reduzindo custos administrativos e logísticos associados a contratos separados.

Garantia de Compatibilidade e Qualidade: Assegura-se que as peças utilizadas na manutenção sejam totalmente compatíveis com os sistemas existentes, evitando problemas de integração que poderiam surgir ao se adquirir peças de diferentes fornecedores.

Responsabilidade Única: Facilita a atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas subsequentes, uma vez que a mesma empresa é responsável tanto pela manutenção quanto pelo fornecimento das peças.

Otimização do Tempo de Resposta: A capacidade da empresa de fornecer rapidamente as peças necessárias para a manutenção permite um tempo de resposta mais rápido para a resolução de problemas, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A responsabilidade pela manutenção dos sistemas de ar condicionado desta municipalidade foi atribuída integralmente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Desta forma a contratação abrange a manutenção de todos os aparelhos alocados nas secretarias e órgãos municipais, centralizando a demanda e o controle. Desta forma, não existem contratações correlatas a esta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

A contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e realocação de aparelhos de ar-condicionado, realizada pelo critério de "Menor Preço por Lote", tem como finalidade garantir a eficiência energética, a otimização operacional e a sustentabilidade ambiental nas instalações públicas municipais.

Melhoria da Eficiência Energética: A eficiência energética será alcançada pela limpeza regular dos filtros, pela calibragem precisa dos sistemas e pela substituição de peças obsoletas por componentes mais modernos e econômicos.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Aumento da Longevidade dos Equipamentos: A manutenção preventiva regular e as correções efetuadas de maneira ágil devem aumentar a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado.

Conforto Térmico e Qualidade do Ar Melhorados: A manutenção eficaz dos sistemas de ar-condicionado garantirá que todos os espaços municipais mantenham condições de conforto térmico adequadas, essenciais tanto para a saúde e o bem-estar dos funcionários quanto para o conforto dos cidadãos que frequentam as instalações públicas.

Responsabilidade Ambiental: A manutenção adequada e a eficiência operacional dos sistemas de ar-condicionado contribuirão para a redução da pegada de carbono das instalações municipais, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do município.

Cumprimento das Normas de Segurança e Saúde: A manutenção regular assegura que os sistemas de ar-condicionado estejam em conformidade com as normas vigentes de segurança e saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Santa Helena/PR, 05 de novembro de 2025.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

Jhully Emanuele Huller
Gerente da Unidade Central Administrativa

Ciente e de acordo,

Valdecir Wollmann
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Neri José Girotto
Secretário Municipal de Obras

Daniel Remonti
Secretário Municipal de Saúde

Ana Paula da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Joner Sassi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na contratação, inviabilizando a limpeza e manutenção dos aparelhos de ar-condicionados, climatizadores e exaustores; 2. Em decorrência disso, as metas estabelecidas e os benefícios esperados não poderão ser alcançados.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
		Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP	Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação.		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
	Elaboração de padrão de utilização de produtos.		Área demandante	Por ocasião do planejamento
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
		Controle e acompanhamento dos pedidos de produtos pelos órgãos durante a vigência da ARP.	Fiscal de contrato	Durante a vigência da ARP

Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da prestação de serviços pela empresa contratada; 2. Limpeza e manutenção dos sistemas de ar-condicionado prejudicada			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total	Área demandante	Por ocasião do ETP
Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo
Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência da ARP

